

**RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 304/2023**

**EDITAL SEI Nº 0018861274/2023 - SAP.LCT**

**Objeto:** Registro de Preços, visando a futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de zeladoria com fornecimento de material e equipamentos de limpeza, para eventos a serem promovidos pela Secretaria de Cultura e Turismo.**

**Pedido de Esclarecimento 01 - Recebido em 29 de outubro de 2023, às 07h11min.**

Inicialmente, informamos que o processo em questão não trata de um serviço continuado e sim de uma prestação de serviço, a ser contratada através de Registro de Preços, possibilitando a Administração Pública contratar os serviços para execução de eventos conforme demanda. Não se trata por tanto de contratação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme descrito na IN05/2017. Dessa forma, qualquer atividade a ser desenvolvida pela contratada, possuirá data de início e término, sendo esta devidamente comunicada, conforme previsão estipulada no Termo de Referência.

**Questionamento 1:** *"Sabemos que o cargo de Zeladoria não executa serviços de limpeza geral, pois tem caráter administrativo para gerir o cuidado com o patrimônio de acordo com o Código Brasileiro de Ocupações): Perguntamos se o serviço que estão buscando é de "Zeladoria" ou de "Serviços Gerais"?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da Secretaria de Cultura, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0018953861/2023 SECULT.UAD.ACC: *"O serviço buscado deve prever, dentre outras especificações contidas no Termo de Referência, a conservação, manutenção e limpeza em geral do local onde será prestado o serviço, cuidando da higiene das dependências e instalações, realizando abastecimentos e limpeza nos banheiros sempre que necessário para manter o ambiente harmônico, limpo e agradável. Cada evento, será comunicado à empresa contratada respeitando o tempo hábil previsto no Termo de Referência, possibilitando que a empresa possa ofertar o serviço visando o melhor resultado possível."*

**Questionamento 2:** *"Pelo nosso entendimento o contrato será para uma empresa com experiência em mão de obra Terceirizada, nesse sentido perguntamos porque colocaram item 1.2 m) : m) Registro do Serviço Especializado em Engenharia e Medicina do Trabalho (SESMT), na DRT do Ministério do Trabalho conforme norma regulamentadora 4 publicada pela portaria 3.214/78 e alterações posteriores. Qual embasamento legal é utilizado para tal exigência?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da Secretaria de Cultura, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0018953861/2023 SECULT.UAD.ACC: *"Sobre o embasamento legal citado, informamos que após consulta a [NR 4 - Ministério do Trabalho e Emprego](#), observamos ser obrigatório para todas as organizações privadas e públicas, constituir e manter o SESMT, nos termos da Norma Regulamentadora 4. No anexo I da referida norma, é possível verificar a relação das*

*atividades e seu grau de risco, estando a atividade de limpeza prevista no documento. O anexo II da norma traz o quadro de profissionais necessário para compor o SESMT, de acordo com a quantidade de trabalhadores no estabelecimento. Ressaltamos que alguns eventos de grande porte realizados e ou apoiados por esta Secretaria, possuem expectativa de contratação de aproximadamente 300 profissionais. Assim, entendemos estar correta e embasada a solicitação prevista no edital"*

Ressaltamos que, o processo em questão não se trata de uma contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme especificado na IN 05/2017, e sim de uma prestação de serviços a ser contratada por meio de Registro de Preços. Dessa forma, todas as atividades a serem desenvolvidas pela contratada possuirão data de início e término, devidamente comunicadas, de acordo com o Termo de Referência.

**Questionamento 3:** *"Para tratarmos de isonomia entre os concorrentes, qual o sindicato utilizado para que as empresas calculem o valor correto dos colaboradores?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da Secretaria de Cultura, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0018953861/2023 SECULT.UAD.ACC: *"Para composição dos valores médios que serviram como base para a elaboração do presente processo, buscamos os valores através de pesquisa de mercado com fornecedores que atuam no ramo. Para isso, encaminhamos o termo de referência para que pudessem ter conhecimento dos requisitos exigidos e assim ofertar o valor de acordo com o especificado."*

Ressaltamos que, o processo em questão não se trata de uma contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme especificado na IN 05/2017, e sim de uma prestação de serviços a ser contratada por meio de Registro de Preços. Dessa forma, todas as atividades a serem desenvolvidas pela contratada possuirão data de início e término, devidamente comunicadas, de acordo com o Termo de Referência.

**Questionamento 4:** *"Como os senhores chegaram ao valor de referência para definir o quantitativo de postos e todos os insumos envolvidos? Qual a estimativa de público a ser atendido? É importante os senhores publicarem o quantitativo de insumos e equipamentos para que as empresas não dimensione valores no "escuro" que podem complicar o bom andamento do contrato"*

**Resposta:** Conforme manifestação da Secretaria de Cultura, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0018953861/2023 SECULT.UAD.ACC: *"Quanto ao questionamento citado sobre o valor de referência, entendemos já estar respondido no item anterior. Sobre a quantidade de postos e público a ser atendido, informamos que ambos serão definidos na prática, ou seja, quando da solicitação efetivamente dita dos serviços, considerando a necessidade dos eventos que forem surgindo no decorrer da vigência do processo. Quanto aos insumos e equipamentos necessários, informamos que dentro de cada item descrito no termo de referência, indicamos os materiais mínimos esperados. Não são descritas as quantidades específicas de cada item e sim que devem ser em quantidade suficiente para atender as necessidades. Como cada evento é informado com antecedência suficiente para a contratada, entendemos que a mesma é capaz de dimensionar e preparar tanto os materiais quanto os insumos necessários para a correta execução dos serviços."*

**Questionamento 5:** *"Como os senhores chegaram no valor que a empresa deverá disponibilizar transporte próprio para conduzir trabalhadores e equipamentos aos eventos?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da Secretaria de Cultura, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 0018953861/2023 SECULT.UAD.ACC: *"Conforme já exposto, a pesquisa de preços foi realizada com empresas do ramo sendo que na solicitação foi enviado o termo de referência contendo todas as especificações necessárias para o correto atendimento de todos os itens. No decorrer das especificações previstas no termo de referência e especificamente no item 8.11, é possível observar que a empresa contratada deve prever os custos com os materiais e transporte dos trabalhadores. Assim, entende-se que o preço ofertado que originou a média orçamentária do processo, prevê todos os custos para prestação do serviço."*

**Vitor Machado de Araujo**

**Pregoeiro**

**Portaria nº 159/2023**



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor(a) Público(a)**, em 06/11/2023, às 11:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0018973623** e o código CRC **68277A4F**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

23.0.168669-2

0018973623v9